



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”

Edital de Casamento Coletivo - “Enfim, casados!” – 4ª Edição Boa Vista

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o **Casamento Coletivo “Enfim, casados!” – 4ª Edição Boa Vista**, promovido em parceria com a Vara Itinerante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a Prefeitura Municipal de Boa Vista, o Cartório 1º Ofício - Loureiro e o Cartório 2º Ofício - Drª Nathalia Gabrielle Lago da Silva, **que objetiva possibilitar a união de 270 (duzentos e setenta) casais, residentes no município de Boa Vista/RR, através de processo gratuito de legitimação da união, possibilitando aos casais a regularização matrimonial e familiar perante a lei, além do exercício pleno da cidadania:**

1. Integram o Casamento Coletivo “Enfim, casados!”:

1.1 Casamento Civil e Cerimônia que será realizada no dia **15 de maio de 2026, às 16h30**, no **Parque do Rio Branco**, localizado na Rua Castelo Branco, bairro Calungá - Boa Vista – RR.

2. São requisitos para a participação de casais no Casamento Coletivo “Enfim, casados!”:

2.1 Serem brasileiros/as e maiores de 16 (dezesseis) anos de idade;

2.2 Serem solteiros/as, legalmente divorciados/as ou viúvos/as;

2.3 Possuírem e apresentarem todos os documentos descritos no item 3; 2.4.

2.4 Declararem não possuir recursos próprios para custear as despesas do casamento, sem prejuízo de seu sustento ou de sua família;

2.5 Não haver qualquer impedimento legal para casar-se, nos termos do artigo 1.521 do Código Civil;

2.6 Estarem cientes e de acordo com o inteiro teor deste edital.

3. Os casais que desejarem participar, deverão comparecer à sede dos Cartório 1º Ofício – Loureiro (Av. Ville Roy, 5636 - Centro, Boa Vista - RR, CEP 69301-000) ou Cartório 2º Ofício - Dra. Nathalia Gabrielle Lago da Silva (Av. Princesa Isabel, nº 415 – Liberdade, Boa Vista- RR, CEP 69309-020), limitado a 135 (cento e trinta e cinco) vagas em cada Cartório, nos dias 02 de março a 27 de março do corrente ano, no horário das 08h00 às 14h00, para efetuarem as inscrições, portando os seguintes documentos:

3.1 **Solteiros:** Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Nascimento e comprovante de residência;

3.2 **Divorciados:** Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Casamento com a averbação do Divórcio fazendo menção a partilha de bens e comprovante de residência. Se não constar na averbação do divórcio a menção da partilha de bens, será necessário a apresentação da cópia da Escritura do Divórcio se realizado extrajudicialmente ou da sentença judicial. Caso não tenha havido partilha de bens no divórcio, o regime de bens não poderá ser de Comunhão Parcial.

3.3 **Viúvos:** Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Casamento, Certidão de Óbito do(a) falecido(a), comprovante de residência, Inventário dos bens deixados pelo falecido, ou Inventário Negativo. Se não foi realizado o Inventário, estarão obrigados a contrair matrimônio sob o Regime da Separação Legal de Bens.

3.4 **Menores de 18 (maiores de 16 anos):** Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Nascimento, presença dos pais e/ou representantes legais, munidos de Cédula de Identidade e CPF e comprovante de residência.

4. Outros documentos poderão ser solicitados no ato da inscrição para atender determinação do Cartório 1º Ofício

- Loureiro e do Cartório 2º Ofício - Dra. Nathalia Gabrielle Lago da Silva da comarca de Boa Vista – RR.

5. Para todos os casais, somente no ato de inscrição, será necessária a presença de 02 (duas) testemunhas que sejam maiores de idade, que saibam ler e escrever, e de posse da Cédula de Identidade e CPF.

6. No Casamento Coletivo “Enfim, casados!” não será possível a realização de casamento de estrangeiros, de pessoas com menos

de 16 (dezesseis) anos de idade ou por procuração;

7. Serão inscritos **270 (duzentos e setenta) casais e serão cadastrados 30 (trinta) casais excedentes** para o preenchimento de eventuais desistências e ou inscrições que não atenderem os critérios estabelecidos neste Edital. Preenchidas as vagas, as inscrições serão encerradas, independente do cumprimento do prazo especificado neste Edital.

8. A seleção será realizada pela ordem de inscrição e só será efetivada mediante a apresentação da documentação completa e atualizada, (original, em perfeitas condições e sem rasuras e uma cópia simples) de acordo com as especificações no item 3;

9. Poderão participar do casamento pessoas que desejem regularizar sua situação civil, mas que não possuam recursos financeiros para custear o casamento, sem prejuízo de seu sustento ou de sua família.

10. A lista dos casais selecionados será publicada no site da Defensoria Pública do Estado de Roraima (www.defensoria.rr.def.br) e no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista (www.boavista.rr.gov.br), bem como será fixada no mural do Prédio Cível da Defensoria Pública de Roraima (Av. Sebastião Diniz, nº 1165 – Centro, nesta Capital) e na rede social INSTAGRAM da DPE-RR (@defensoriarr) e da Prefeitura Municipal de Boa Vista (@prefeituraboavista).

11. A Defensoria Pública de Roraima ofertará:

11.1 A Realização da cerimônia de casamento civil coletiva, podendo haver a participação de ministros religiosos para promover uma benção aos casais;

11.2 Cobertura fotográfica do evento com disponibilização de link para “download” dos arquivos para os noivos e noivas, no prazo de 30 (trinta) dias após o evento.

12. A Prefeitura Municipal de Boa Vista ofertará o espaço para o evento e disponibilizará tendas, cadeiras e som de médio porte para a realização da cerimônia.

13. Para maiores informações sobre o Casamento Coletivo “**Enfim, casados!**”, os interessados poderão entrar em contato com a Defensoria Pública de Roraima por meio do telefone (95) 98419-7688.

14. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pelo Defensor Público-Geral.

Oleno Inácio de Matos

Defensor Público-Geral

DPE/RR



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 19/02/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0784545** e o código CRC **55941846**.